

TERMO DE REFERÊNCIA
AGRICULTURA FAMILIAR**1. OBJETO.**

1.1. O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a contratação de fornecedores da agricultura familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar com a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE REF.	TOTAL
1	150	KG	ABÓBORA CABOTIA: de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,79	R\$ 718,50
2	80	KG	ABÓBRINHA: de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,69	R\$ 455,20
3	80	KG	AIPIM SEM CASCA CONGELADO: embalagem de 1kg conforme legislação.	R\$ 12,00	R\$ 960,00
4	1.000	UN	ALFACE: crespa ou americana; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
5	30	KG	ALHO: não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	R\$ 43,35	R\$ 1.300,50
6	500	KG	BANANA CATURRA: em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00



7	150	KG	BATATA DOCE: de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	R\$ 898,50
8	150	KG	BATATA INGLESA: de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,94	R\$ 1.191,00
9	100	KG	BETERRABA: de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	R\$ 5,90	R\$ 590,00
10	1.500	UND	BISCOITO CASEIRO (PÃO) - Características: sabor, aroma e cor característicos. Produtos devem estar íntegros, produtos amassados e embalagens abertas não serão aceitas. Embalagem: saco plástico, atóxico e resistente. Informação nutricional e ingredientes.	R\$ 1,93	R\$ 2.895,00
11	100	UND	BOLACHA CASEIRA (Coco, amendoim, polvilho, maisena, araruta, nata). Devem estar íntegros, cor aroma e sabor característico. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, achatados, e "Abatumados" aspecto de massa pesada. Embalagem: material atóxico e resistente. Peso aproximadamente 500g. Informação nutricional e ingredientes.	R\$ 37,19	R\$ 3.719,00
12	200	UND	BOLO SIMPLES , diversos sabores (laranja, fubá, limão, cenoura ou chocolate). O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade. Informação nutricional e ingredientes. (PESO APROXIMADO DE 500g)	R\$ 21,25	R\$ 4.250,00
13	100	MAÇOS	BRÓCOLIS: fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,99	R\$ 699,00





14	80	KG	CEBOLA BRANCA: lisa, grande, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas ou ensacada.	R\$ 8,56	R\$ 684,80
15	150	MAÇO	CEBOLINHA VERDE: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,92	R\$ 588,00
16	250	KG	CENOURA: de primeira; sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 8,01	R\$ 2.002,50
17	250	KG	CHUCHU: de primeira; fresco, compacto e firme; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido.	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
18	100	UN	COUVE FLOR: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,53	R\$ 653,00
19	200	MAÇOS	COUVE FOLHA: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
20	30	MAÇOS	ESPINAFRE, limpo, cor e odor característicos, livre de sujidades e pragas, acondicionado em embalagem para alimentos, limpas e sem	R\$ 4,90	R\$ 147,00



			rupturas. Peso mínimo do maço 250 gramas.		
21	200	KG	FEIJÃO PRETO: produto deve ser selecionado, puro, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga. Deve conter rotulagem e embalagem. A embalagem deve ser de 1kg, conter data de embalagem e data de vencimento (validade).	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
22	100	KG	FEIJÃO VERMELHO, 1ª qualidade, o produto deve ser da safra do ano corrente.	R\$ 15,41	R\$ 1.541,00
23	500	LITROS	IOGURTE INTEGRAL ARTESANAL, sabores morango, coco e natural. Embalagem de 3,6 litros com rotulagem nutricional e Inspeção Sanitária. Anual	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
24	800	KG	LARANJA PÊRA: a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
25	250	KG	MAÇA FUJI OU GALA: a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	R\$ 12,41	R\$ 3.102,50
26	100	KG	MACARRÃO CASEIRA (BETERRABA, ESPINAFRE, CENOURA, MORANGA). Informação nutricional e ingredientes.	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
27	800	BANDEJA	MORANGO. Bandeja 250g cada. De primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões.	R\$ 11,45	R\$ 9.160,00
28	80	KG	PAÇOCA DE PINHÃO CONGELADA. Boa qualidade. Acondicionado em embalagem de polietileno, com 1 kg de peso líquido do produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00
29	500	UND	PÃO DE MILHO tipo forma entregue em embalagem plástica transparente resistente, deverá apresentar rotulagem nutricional.	R\$ 16,49	R\$ 8.245,00
30	300	KG	REPOLHO: liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00

31	250	LITROS	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, CONCENTRADO, 100% natural, sem conservantes e sem corantes, sabor uva. Anual	R\$ 22,37	R\$ 5.592,50
32	300	KG	TOMATE: fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
33	200	UND	TORTA SALGADA DE LEGUMES. Embalagem de 1 kg. Deve constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios de acordo com legislação vigente.	R\$ 27,98	R\$ 5.596,00
34	150	KG	UVA: a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo.	R\$ 15,98	R\$ 2.397,00
35	50	KG	VAGEM: fresco, de primeira, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
TOTAL				R\$ 94.989,50	

2.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas descritas na relação de Itens deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a observância das normativas sanitárias vigentes.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e periodicidades estabelecidas, conforme cronograma de entrega detalhado a ser formulado pela Secretaria de Educação.

3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3.2. Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e nas diretrizes do PNAE, que visam garantir a alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da rede pública.

3.3. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de assegurar a regularidade no fornecimento de alimentação escolar, essencial para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos, conforme o art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

3.4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da rede municipal de ensino, por meio da oferta de refeições balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.5. Promover a inclusão social e o desenvolvimento econômico de agricultores familiares locais, incentivando a aquisição de produtos diversificados, conforme o art. 2º, V da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

3.6. Fundamentação Legal, Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.7. A Fundamentação da Contratação completa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores devem ser agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, devidamente cadastrados e aptos a fornecer os gêneros alimentícios especificados, conforme as exigências do PNAE.

5.2. Será exigida a apresentação de documentos que comprovem a capacidade técnica e a regularidade fiscal, conforme descrito em edital.

5.3. Os requisitos desta contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A contratação deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável.

5.2. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

5.2.1 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

5.2.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.2.3 Maior vida útil e menor custo e manutenção do bem;

5.2.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

5.3. AMOSTRAS

5.3.1. Não se aplica

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto e a forma de contratação não necessitam de garantia pela natureza do bem.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais onde a Secretaria Municipal de Educação, indicar conforme pedido a ser efetuado pela Nutricionista Responsável, no período de 12 (doze) meses.

8.1.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias, implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.1.2.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme solicitado pela nutricionista da Secretaria Municipal de educação, devendo as entregas serem efetuadas conforme exigência estabelecida no ato da solicitação, não devendo o prazo de entrega ultrapassar 07 (sete) dias úteis a data da entrega da solicitação dos produtos.

8.2. Caberá à nutricionista formular cronograma de entrega e entrega-lo aos credenciados no ato da assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

I - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

II - Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

III - Cabe ao Município de Campo Belo do Sul a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

IV - É de responsabilidade da Contratante a guarda, pelo prazo estabelecido no artigo 59 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a guarda das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.

V - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

VII - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.2. São obrigações da Contratada:

I Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo Município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

IV - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

V - Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

VI - Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

VII - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

VIII - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

IX - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

X - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

XI - É de exclusiva responsabilidade do (a) Contratado (a) o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.

XII- Respeitar cronograma de entrega formulado pela secretaria de Educação.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O fiscal do contrato será nomeado, através portaria de nomeação após emissão do contrato.

11.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostila mentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

11.3. GESTOR DO CONTRATO

11.3.1 O gestor do contrato será o Servidor Cristiane Borges Waldrigues – Nutricionista, do Município de Campo Belo do Sul.

11.3.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

12.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 Horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 Horas dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 72 Horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Campo Belo do Sul-SC constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.4. A retenção de pagamento de outras Atas de registro de preço, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

12.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.3.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme o quantitativo de serviço prestado ou quantidade adquirida.

I Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a). não produzir os resultados acordados,
- b). deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c). deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

II O fiscal do contrato deverá indicar a parcela da ata usada para cada evento, bem como, o fiscal do contrato deverá verificar se todos os itens pedidos estão de fato entregues.

12.3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos solicitados e apresentação da respectiva nota, a qual deverá estar acompanhada pelo Termo de Recebimento, da Nutricionista.

12.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

12.3.4. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12.3.5. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

12.3.6. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

12.3.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO.

13.1.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF por ano civil, art. 39, da referida Resolução do FNDE (Resolução FNDE n.º 21 de 16 de novembro de 2021);

13.1.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

13.2. FORMA DE FORNECIMENTO

13.2.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponder, à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, inciso III e IX).

13.2.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.

13.2.3 As hortalças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

13.2.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

13.2.5 Deverão estar isentas de:

I- Substâncias terrosas;

II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III – Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

IV – Sem umidade externa anormal;

V – Isenta de odor e sabor estranhos;

VI – Isenta de enfermidades;

VII – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

13.3.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

a) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;

b) O extrato da DAP Física do agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária);

d) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

13.3.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL de Agricultores Familiares (pessoas físicas)

a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade;

b) O extrato da DAP/CAF Física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária);

e) Certidão Negativa de tributos Municipais.

f) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

13.3.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL de Agricultores Familiares (pessoa jurídica)

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso) (Exemplo: itens que se exige Licença Sanitária).
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante.

Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (em tabelião de notas, ou pela comissão de licitação, ou por servidor público), desde que legíveis.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 94.989,50** (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na Tabela constante do Item 02 deste instrumento.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.6 As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

15.7 As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

16.2 Após o decurso de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

16.6 Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
29 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0000.1060 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE (INFANTIL)
39 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.552.0000.1060 - SUPERAVIT FINANCEIRO - PNAE 12.456,29 (FUNDAMENTAL)
39 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0000.1060 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE (FUNDAMENTAL)

Campo Belo do Sul, 28 de julho de 2025.

MAX BRANCO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

